



Chamada Pública n.º 02/2014 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

A **EEM CEL. ALFREDO SILVANO**, com sede na Rua Barro Vermelho nº 83 - CEP: 62260-000 – Reriutaba - /CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.273.843/0037-72, representada neste ato pela Diretora, **NEREIDA BRITO LOPES**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de JULHO a DEZEMBRO de 2014.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola **EEM CEL. ALFREDO SILVANO**, situada na Rua Barro vermelho, nº 83 – CEP: 62260-000 – Reriutaba/CE, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 16 de Julho de 2014, das 08h30min até às 09h00min.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

Dia 16 de Julho de 2014, às 09h00min.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.

4.3 Na ausência do agricultor familiar, o representante deste deverá apresentar procuração registrada em cartório.

4.4 – A EEM CEL. ALFREDO SILVANO, só irá adquirir produtos dos agricultores que estiverem cadastrados no sistema da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, devendo estes oferecerem produtos na chamada pública somente se estiver de acordo com as informações do cadastramento.

4.3. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS -ENVELOPE Nº001.

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001- HABILITAÇÃO- os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.3.1- DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- A– Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- B – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- C – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Família Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);
- D - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- E –Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- F – Cadastro do agricultor familiar no Sistema de Desenvolvimento Agrário – SDA.

4.3.2- DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- A - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- B - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- C – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Família Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; D – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- E – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- F – Cadastro do agricultor familiar no Sistema de Desenvolvimento Agrário – SDA.

4.3.3- DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- A – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- B – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- C – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- D – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- E – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- F – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- G – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- H – Cadastro dos agricultores familiares no Sistema de Desenvolvimento Agrário – SDA.

4.3.4 - Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura

Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

4.4 - ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS.

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- A) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.5- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, no dia **16 DE JULHO DE 2014, às 08h30min**, e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.6- DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade).

- A- Fornecedor local do município;
- B- Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- C- Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- D- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- E- Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica. F- Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio.
- G- Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.7- LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE.

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

5. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.

6.2. - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta,

retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8.FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o

Foro do Município de Sobral para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Sobral, 25 de Junho de 2014.

Assinatura da Diretora da Escola

ANEXO I
PLANILHA DE QUANTIDADES

Item	Qtd	Unid	R\$	Descrição dos Gêneros Alimentícios
01	800	kg	3.50	Banana prata de 1ª qualidade, tamanho médio 60g em pencas com grau de maturação que suporta manipulação, transporte e conservação em condições adequadas até o consumo.
02	70	kg	5.00	Cebola – 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg.
03	80	kg	4.80	Cenoura – 1ª qualidade tamanho médio, de, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 05 a 10kg.
04	60	kg	7.00	Cheiro verde – de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha.
05	70	kg	3.80	Chuchu – de 1ª qualidade, fresco, coloração verde, sem ruptura, tamanho médio, acondicionado em embalagem de 5 a 10kg.
06	600	kg	4.50	Goiaba – vermelha, de 1ª qualidade, em quilo (kg), tamanho médio.
07	600	kg	3.50	Mamão – casca fina, lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação de peso.
08	300	kg	2.80	Melão – de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequada, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com identificação de peso.
09	60	kg	4.50	Pimentão – de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com cascas sã, sem rupturas acondicionados em embalagem de 3 a 5 kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.
10	70	kg	3.50	Tomate – de 1ª qualidade, Sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniformes e brilho, acondicionados em embalagem de 05 kg em sacos de polietileno frestados.
11	950	kg	6.50	Polpa de frutas - embalagem de 1kg
12	350	kg	3.00	Laranja – embalagem empacotado em saco plástico sem amassaduras
13	300	kg	4.00	Manga – embalagem empacotado em saco plástico sem amassaduras
14	70	kg	5.00	Batata inglesa – embalagem empacotado em saco plástico sem amassaduras